



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O Nº 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990.

PUBLICAÇÃO

17/02/90 de março de 1990

no jornal Folha de Itaboraí

por E. Bastos

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e artigo 101, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e considerando a necessidade do Município de ampliação de prédio público na localidade de Itambi, 3º distrito deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o lote nº 1008 da rua 2 do loteamento Bairro Cidade Gebara, em Itambi, 3º distrito deste Município, com a superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Part. nº 4/1990

Itaboraí, 13 de fevereiro de 1990.


SÉRGIO ALBERTO SOARES,

Prefeito Municipal.